



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002-2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 0176-22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE Nº 914419/2021/MTUR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 002/2023, do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE Nº 914419/2021/MTUR/CAIXA. A Comissão Permanente de Licitações realizou a análise dos documentos de habilitação e abertura da proposta financeira das licitantes HABILITADAS. Das considerações referente a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, foram identificados os apontamentos a seguir:

- PRADO E PRATES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.524.792/0001-12- deixou de atender à exigência do item 10.10 e seguintes do edital referente a garantia da proposta, motivo pelo qual declaro INABILITADA.
- ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 38.948.746/0001-02- deixou de atender à exigência do item 10.10 e seguintes do edital referente a garantia da proposta, motivo pelo qual declaro INABILITADA
- JCM ENGENHARIA, CNPJ 40.399.282/0001-66, apresentou as declarações anexas sem a devida assinatura do responsável ou titular da empresa, não se fazendo presente para sanar a irregularidade, portando declaro INABILITADA.
- GSC – CONSTRUÇÕES ENGENHARIA, CNPJ: 51.182.779/0001-44, da análise verificou-se a ausência dos comprovantes relativos a Certidão de Dívida Ativa da União, pois as mesmas apresentou certidão positiva com efeito de negativa conforme preconiza o item 10.4.1 do Edital, portanto declaro INABILITADA.
- CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 22.971.321/0001-76, da análise verifica-se que deixou de apresentar atestado de capacidade técnica com o item de piso tátil, conforme 10.7.2 do edital, portanto declaro INABILITADA.
- FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.811/891/0001-12 - da análise verificou-se a ausência dos comprovantes relativos a Certidão de Dívida Ativa da União, pois as mesmas está positiva com efeito de negativa conforme exigência do item 10.4.1 do Edital, portanto declaro INABILITADA.
- ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 41.051.807/0001-30 da análise verificou-se a ausência da Certidão do TCU, documentos este que não consta do rol de certidões amparadas pelo benefício da Lei 123/2006, portanto ante a ausência e descumprimento do edital, declaro INABILITADA.
- MONTEIRO E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.891.494/0001-30, apresentou contrato de prestação de serviços de dois profissionais técnicos, o contrato com GILBERTO tem firma reconhecida somente do profissional e não tem firma reconhecida dos demais integrantes do contrato, tratando-se





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de contrato sem efeito, do acervo não foi identificado documento que indique vínculo deste com a licitante; do segundo profissional LOURIVALDO, o contrato não tem firma reconhecida, porém foi identificado no acervo documento que indique vínculo com o licitante, todavia, não foi apresentado acervo técnico deste profissional que atenda as exigências do edital, portanto declaro INABILITADA.

- L SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.286.131/0001-97, atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADA.

- SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.847.313/0001-82, atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADA.

- INOVAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.866.941/0001-61, atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADA.

Após concluso a análise da habilitação e propostas financeiras das empresas HABILITADAS, ficando classificadas da seguinte forma:

1- L SILVA CONSTRUTORA LTDA..... R\$355.719,44

3- SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA..... R\$390.756,97

4- INOVAR SERVIÇOS LTDA..... R\$397.104,52

Sendo assim, o critério para julgamento e classificação de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa L SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.286.131/0001-97, VENCEDORA do Certame, com a proposta no valor global de R\$ 355.719,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), respeitando-se o prazo conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igaporã-BA, 03 de julho de 2024.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da CPL

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0176/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0176/2022, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 – Centro – Igaporã – Bahia, e Contratado: **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: **20.127.473/0001-61**, cujo objeto tem como Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto ao setor de tributos do município de Igaporã-Ba, visando buscar arrecadação, bem como zelar pela legalidade jurídica dos atos, nos termos da lei e brocados de Direito público, em especial o Direito Tributário e Previdenciário material e processual visando auxiliar a otimização da arrecadação Municipal. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0176/2022 até 31/12/2024, conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 28 de Junho de 2024. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/730F-ABAF-67BB-41B9-E30F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 730F-ABAF-67BB-41B9-E30F



Hash do Documento

eddd5a3433e29f83736d1bb923f7b4a8c2739d5a230b854e74ac90ee26bb6b51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2024 11:42 UTC-03:00